



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

RESOLUÇÃO Nº 113/2003
De 05 de Setembro de 2003.

Altera dispositivos da Resolução nº 047/92, de
16 de junho de 1992 – Regimento Interno.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que consta no Art. 266 e parágrafo único, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º - O § 1º, § 3º e o § 6º do Art. 37, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37.....

§ 1º - O uso da tribuna por pessoa não integrante da Câmara será facultado logo após o espaço destinado ao expediente da sessão ordinária.

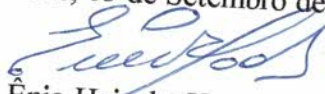
§ 3º - Os inscritos, no máximo 2 (dois) por sessão ordinária, serão notificados pessoalmente, pela Secretaria da Câmara, na data em, na data em que poderão usar da Tribuna de acordo com a ordem de inscrição.

§ 6º - Terminado o espaço do expediente da sessão ordinária o primeiro Secretário procederá à chamada das pessoas inscritas para falar naquela data, de acordo com a ordem de inscrição.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 05 de Setembro de 2003.


Ênio Heinche Haas
Presidente